

EDITAL BOLSA ATLETA TERESINA Nº 001/2020

O Município de Teresina/PI, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/PMT/PI, com objetivo de incentivar os atletas e paratletas a pratica de esportes, e com finalidade de oferecer suporte para treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, torna público o Processo Seletivo para concessão de vagas remanescentes do Programa Bolsas Atleta Teresina, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal nº 4.049/2010 e Lei 4.419/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/PMT/PI.

1.2 Para efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

- I.** Consideram-se modalidades (individuais e coletivas) que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico aquelas indicadas no programa Olímpico do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), respectivamente, ou ainda, nas modalidades reconhecidas pelo Ministério dos Esportes;
- II.** Consideram-se modalidades (individuais e coletivas) que não integram os Programas Olímpicos ou Paraolímpicos aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e no Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), respectivamente, ou ainda, nas modalidades não reconhecidas pelo Ministério dos Esportes;
- III.** Bolsa Mérito Esportivo: é aquela concedida a atletas que tenham obtido destaque em competições estaduais, nacionais e internacionais;
- IV.** Bolsa Revelação: é aquela concedida ao atleta que tenham obtido destaque em competições municipais organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/PMT/PI e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMT/PI.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO:

2.1 Os eventos esportivos de 2019, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela SEMEL que tornam apto o atleta pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

- I. BOLSA MÉRITO ESPORTIVO INTERNACIONAL:** Atletas e paratletas da individual que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos, parapan-americanos, olímpicos, paraolímpicos e mundiais, obtendo da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação nessas competições, que não tenham sido contemplados com o Bolsa–Atleta nacional ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições;
- II. BOLSA MÉRITO ESPORTIVO NACIONAL:** Atletas e paratletas das modalidades individuais, que participam das competições a nível Nacional, promovidas ou reconhecidas pelas Confederações, que não tenham sido contempladas com Bolsa-Atleta Nacional, que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições;
- III. BOLSA MÉRITO ESPORTIVO REGIONAL:** Atletas e paratletas das modalidades individuais, promovidas ou reconhecidas pelas Confederações, que tenham participação de pelo menos 04 (quatro) Estados da Federação, que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições;
- IV. BOLSA MÉRITO ESPORTIVO ESTADUAL:** Atletas e paratletas das modalidades individuais, promovidas ou reconhecidas pelas

Federações e chanceladas pela SEMEL e Federações Esportivas, que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições;

- V. BOLSA REVELAÇÃO:** Atletas e paratletas das modalidades individuais, que obtiverem o resultado de Campeão nos “Jogos Cidade de Teresina”, organizados pela SEMEL e Federações Esportivas, bem como, nos “Jogos Escolares de Teresina”, organizados pela SEMEC.

3.2 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

3.3 É vedado à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.

3.4 Nos termos do art. 5º da Lei 4.049/2010 são fixados os seguintes valores para o presente processo seletivo:

I. BOLSA MÉRITO ESPORTIVO INTERNACIONAL: 02 bolsas no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II. BOLSA MÉRITO ESPORTIVO NACIONAL: 02 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III. BOLSA MÉRITO ESPORTIVO REGIONAL: 04 bolsas no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV. BOLSA MÉRITO ESPORTIVO ESTADUAL: 05 bolsas no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V. BOLSA REVELAÇÃO: 21 bolsas no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.5 As quantidades previstas acima poderão ser redistribuídas entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada no período de **20 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE JANEIRO DE 2020** mediante entrega dos documentos listados no **item 4.5**, no setor de Protocolo da SEMEL/PMT/PI, situada na Av. Campos Sales, nº 1292, Centro, Teresina/PI de segunda a sexta-feira.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acompanhamento do processo seletivo.

4.3 A SEMEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no **item 4.1**.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a SEMEL do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMEL qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.5 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no **item 4.1** deste Edital:

- I.** Cópia do documento de identidade;
- II.** Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- III.** Comprovante de residência fixa atual (conta de água, luz, telefone, condomínio, ou Contrato de locação);
- IV.** Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- V.** Questionário Socioeconômico;
- VI.** Apresentar currículo esportivo incluindo a colocação em eventos no último ano (2019);
- VII.** Declaração de que residi em Teresina/PI a pelo menos 01 (um) ano;
- VIII.** Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de atletas menores de idade);
- IX.** 01 (uma) foto 3x4;
- X.** Em caso de inscrição realizada através de procurador, a procuração terá que ser original, com poderes específicos para representar o candidato no presente processo seletivo, devidamente registrada em cartório, ou órgão consular;
- XI.** Ao Atleta que pleitear a Bolsa Revelação, cujos resultados tenham sido obtidos nos Jogos Escolares de Teresina/PI, não será exigido filiação à Federação de sua modalidade, conforme Lei 4.049/2010.

4.6 Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após a entrega dos documentos no protocolo da SEMEL.

4.7 Os candidatos que não apresentem toda a documentação necessária, conforme

exigido por esse edital, não serão classificados.

4.8 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão do Bolsa Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SEMEL, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos por escrito à Comissão de Avaliação, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o início do recebimento da inscrição e respectivos documentos para o presente processo seletivo, através do Protocolo da SEMEL, devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento.

4.10 Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

4.11 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.12 Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

4.13 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

4.14 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4.15 Cada atleta ou paratleta poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido do benefício.

4.16 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação dos

contemplados bem como a lista de espera.

4.17 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos no **item 4.1**.

5. PÚBLICO ALVO:

5.1 Atletas, paratletas em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, que possuam idade mínima de 10 (dez) anos, observadas as respectivas categorias.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA):

6.1 Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 06 (seis) representantes, sendo 02 (dois) indicados pela SEMEL, 01 (um) indicado pelo Poder Executivo relacionado a Educação, 01 (um) indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina, 01 (um) indicado pelo Conselho Regional de Educação Física, 01 (um) indicado pelas Federações Esportivas do Estado Piauí e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/PMT/PI.

6.2 O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

6.3 Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

7.1 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no **item 4.1** deste edital.

8. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 O processo Seletivo para Triagem dos desportistas a serem amparados pela Bolsa-Atleta constituirá de Avaliação do Currículo.

8.2 O candidato que tiver sua inscrição homologada terá o Currículo Avaliado pela Comissão da seguinte forma:

I. Dados pessoais;

II. Modalidade esportiva;

III. Títulos conquistados e principais colocações no **ano de 2019**,

comprovadas;

IV. Comprovações das conquistas, através de clippings de notícias, fotos e boletins das respectivas federações (grifar o nome e colocação do candidato), com datas, ordenados conforme a descrição no currículo. Todo o material, inclusive os boletins das federações, deverá ser anexado ao currículo, entregue no momento da inscrição;

V. Os resultados em desacordo com os incisos I e II serão desconsiderados na pontuação do atleta.

8.3 Dos critérios de avaliação:

8.3.1 Os títulos apresentados serão avaliados conforme quadro abaixo:

CAMPEONATOS	COLOCAÇÃO					
	6º LUGAR OU MAIS	5º LUGAR	4º LUGAR	3º LUGAR	2º LUGAR	1º LUGAR
MUNICIPAIS	00	00	00	01	02	03
ESTADUAIS	01	02	03	05	06	07
REGIONAL	01	02	03	05	06	07
NACIONAIS	01	02	03	05	06	07
INTERNACIONAL	01	02	03	05	06	07

8.3.2 Serão aceitos, para fins de pontuação, somente 03 (três) títulos de Campeonatos Municipais para pontuação, demais títulos Municipais serão desconsiderados;

8.3.3 Serão aceitos, para fins de pontuação, SOMENTE campeonatos da Modalidade Esportiva que o candidato estiver pleiteando a Bolsa Atleta;

8.3.4 A partir do quadro de avaliação, poderá se verificar a pontuação prevista para cada colocação. Posteriormente, a pontuação de cada campeonato será somada, totalizando a pontuação do atleta;

8.3.5 Os resultados não identificados claramente ou que não se enquadrem em nenhuma das categorias do quadro, serão desconsiderados.

8.4 O processo de seleção obedecerá às seguintes fases:

8.4.1 A 1ª Fase – Inscrições; 2ª Fase – Análise Documental – Considerando, o Currículo Esportivo, Desempenho Técnico, Índices e Posições ocupadas no ranking; 3ª Fase – Divulgação do Resultado Preliminar; 4ª Fase – Recurso do Resultado Preliminar; 5ª Fase – Divulgação do Resultado Final; 6ª Fase – Credenciamento;

8.5 Em caso de empate na classificação, terá preferência a seguinte ordem:

- I. Menor renda familiar;
- II. Estudante da rede pública de ensino;
- III. Maior idade.

8.6 Decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e definitivas, contudo, caso haja alguma divergência será possível a interposição de recurso, por escrito, do dia 13 (treze) a 16 (dezesesseis) de março de 2020, diretamente no Protocolo da SEMEL/PMT/PI.

8.7 O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

8.8 Quando atingido o número Total de vagas, será elaborada lista de espera por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão, desistência do programa, ou aumento de disponibilização de orçamentária.

9. DOS PRAZOS:

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	20/01/2020 a 31/01/2020	Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Teresina/PI, situada na Av. Campos Sales, nº 1292, Centro, Teresina/PI, de Segunda a Sexta-feira.
Divulgação do Resultado Preliminar	12/03/2020	Diário Oficial do Município de Teresina/PI, mural da SEMEL.
Recurso do Resultado Preliminar (Se houver)	13/03/2020 e 16/03/2020	Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Teresina/PI, situada na Av. Campos Sales, nº 1292, Centro, Teresina/PI, de Segunda a Sexta-feira.
Divulgação do Resultado Final	20/03/2020	Diário Oficial do Município de Teresina/PI.
Credenciamento	23/03/2020 a 27/03/2020	Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Teresina/PI, situada na Av. Campos Sales, nº 1292, Centro, Teresina/PI, de Segunda a Sexta-feira.

9.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10. DAS COTAS:

10.1 Fica Garantido o percentual mínimo de 05% (cinco por cento), do total de Bolsas Atleta a serem oferecidas aos pleiteantes nas modalidades paraolímpicas, desde que preencham os requisitos básicos da Lei 4.049, de 05 de outubro de 2010, e da legislação pertinentes.

10.2 Este Edital garante o total de 34 bolsas, somadas as Categorias Mérito Esportivo e Revelação. Desta forma o percentual mínimo de 05% (cinco por cento), disponibilizará 02 (duas) bolsas na Categoria Revelação.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município de Teresina, estes serão considerados Atletas Contemplados.

11.2 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado após cadastro na sede da SEMEL, posto isso serão considerados Atletas Bolsistas.

12. DOS RECURSOS

12.1 O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município Teresina/PI, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da SEMEL/PMT/PI, o qual fica situado na Av. Campo Sales, nº 1292, Centro, Teresina/PI, de Segunda a Sexta-feira – Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 08h às 12:00 hrs.

12.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da SEMEL.

12.4 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela

elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

12.5 Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 05 (cinco) dias para credenciamento na SEMEL, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

13.2 No Ato do credenciamento, o Atleta deverá apresentar:

- a) Declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o Atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo, e que se encontra em plena atividade esportiva e participa regularmente dos treinamentos para futuras competições;
- b) Comprovar estar filiado a uma Federação legalmente registrada na respectiva Confederação Brasileira, bem como comprovar a sua filiação à época da obtenção dos resultados que o habilitaram a pleitear a bolsa;
- c) Declaração que se compromete a representar o Município de Teresina/PI em todas as competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL;
- d) Declaração que compromete a cumprir os requisitos da Lei que instituiu o Programa Bolsa Atleta, Lei nº 4.049/2010 e 4.419/2013.
- e) Atestado Médico certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas.

13.3 O atleta que não se cadastrar nos prazos fixados no **item 12.1** terá o seu benefício cancelado.

13.4 A SEMEL, não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefone, para alertá-los quanto aos prazos de Cadastro, sendo de responsabilidade do atleta o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Teresina/PI, bem como, apresentação das declarações solicitadas no **item 12.2** no ato de Credenciamento.

14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

14.1 Constituem-se como motivo para o cancelamento do benefício:

I. Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (bolsa-atleta);

II. Diante de condenação, por meio de decisão irrecurável, por uso de doping;

III. Quando comprovada a utilização de documentos ou declarações falsas para obtenção do benefício;

IV. Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais que deva participar, sem justa causa;

V. Não ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;

VI. Quando convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;

VII. Transferir-se para outro Município, Estado ou País;

VIII. Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva.

IX. Deixar de atender a legislação regulamentadora do programa bolsa atleta;

X. Quando o atleta deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste edital;

XI. Diante de qualquer penalidade imposta, (advertência, multa, suspensão, etc...) por decisão irrecurável, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes;

XII. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento do bolsa atleta, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Teresina/PI e divulgadas no mural da SEMEL, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

15. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

15.1 O atleta/paratleta, ou seus pais ou responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Atleta, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

15.2 A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na suspensão dos recursos disponibilizados.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BOLSA ATLETA:

16.1 O recebimento da Bolsa-Atleta exige prestação de contas mensal, na sede da SEMEL, sob pena de suspensão da parcela subsequente, por descumprimento às normas legais que autorizam o benefício, conforme Lei 4.049/2010.

17. LIMITES FINANCEIROS:

17.1 As despesas decorrentes, do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMEL, Dotação Orçamentária: 10001.27.811.0022.1479, Elemento de Despesa:3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas, Fonte: 00100 – Tesouro Municipal.

17.2 A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

17.3 A dotação orçamentária poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A participação no Programa Bolsa Atleta não constituirá vínculo empregatício com o Município de Teresina/PI, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, gozando de vigência máxima de 12 meses.

18.2 Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto foram discentes, e à prática de esportes.

18.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo atleta ou paratleta.

18.4 Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão Credenciar-se, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o pai ou responsável, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Teresina/PI para uso em propagandas e peças promocionais do Município nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual;

interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Teresina em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMEL/PMT/PI.

18.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Programa Bolsa Atleta.

18.6 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

18.7 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

18.8 Todos os Atletas antes de sua inscrição deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, no caso a Lei nº 4.049/2010 e Lei nº 4.419/2013.

18.9 O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa Atleta, estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

18.10 Fica eleito o foro do Juízo de Teresina/PI, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Teresina/PI, 09 de Janeiro de 2020.

MIGUEL SINHUÊ FONSECA ROSAL
Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL

TESTEMUNHAS:

_____	CPF _____	RG _____
_____	CPF _____	RG _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA:

Nº: _____

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E RESPONSÁVEL:

1.1 Nome Completo (sem Abreviações): _____

1.2 Deficientes () SIM () NÃO. Caso Possua, qual sua deficiência: _____

1.3 Sexo: _____

1.4 Data de Nascimento: ____/____/____/

1.5 Idade: _____.

1.6 CPF: _____.

1.7 RG: _____.

1.8 Data de Emissão: _____.

1.9 Órgão Expedidor: _____.

1.10 Nome dos Pais ou Responsável: _____

1.11 RG dos Pais ou Responsável: _____.

1.12 CPF dos Pais ou Responsável: _____.

1.13 Endereço: _____

Bairro: _____.

CEP: _____.

Município: _____.

Telefone 01: _____.

Telefone 02: _____.

2. IDENTIFICAÇÃO ESPORTIVA:

2.1 Modalidade e Categoria esportiva que pratica: _____

2.2 Títulos Conquistados: _____

2.3 Nome do professor ou técnico: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2.4 Federação/Entidade de Administração do esporte q eu está filiado (Federação): _____

2.5 Federação/Entidade de Administração do Esporte a que está filiado (Confederação)

2.6 Posição no Ranking: Nacional _____ Internacional _____

2.7 Escola ou Clube onde Iniciou a prática da modalidade: _____

2.8 Ano que iniciou a prática da modalidade: _____

2.9 Principais Resultados: _____

2.10 Cronograma de competições para este ano: _____

2.11 Rotina de Treinos: _____

3. RESULTADO OBTIDO QUE O HABILITA A PLEITEAR A BOLSA-ATLETA

3.1 Data da obtenção do resultado: _____

3.2 Evento ou Competição disputada: _____

3.3 Modalidade: _____

3.4 Classificação obtida: _____

3.5 Tempo ou marca: _____

4. DADOS RELACIONADOS A SAÚDE

4.1 O Atleta teve ou tem alguma doença? Quando sim assinale ou lado: Caxumba () Rubéola ()
Sarampo () Catapora () Hepatite () Meningite () Bronquite () Tuberculose () Pneumonia ()
Sinusite () Epilepsia () Outra/Qual? _____

4.2 Toma alguma medicação: Sim () Não ()

Se sim, Qual? _____

4.3 Tipo Sanguíneo: _____ Peso: _____ Altura: _____

5. SITUAÇÃO ESCOLAR

5.1 Grau de Instrução: Fundamental () Médio () Superior ()

5.2 Ano/Semestre que cursa: _____

5.3 Turno: Manhã () Tarde () Noite ()

5.4 Instituição de Ensino: _____

5.5 Municipal () Estadual () Particular ()

NOME COMPLETO e CPF

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Questionário:

1) Quantas pessoas moram em sua casa com você: _____

Quem são? _____

Quantos de?

a) De 0 a 07 anos ()

b) De 07 aos 14 anos ()

c) De 14 aos 18 anos ()

d) Acima de 18 anos ()

e) Idosos ()

f) Pessoas com deficiência ()

2) Quantos possuem alguma renda? (trabalho com carteira assinada, autônomo ou recebem alguma renda).

3) Qual é a renda de sua família? (soma dos rendimentos de todos que moram na sua casa).

a) Até 02 salários mínimos

b) Acima de 02 até 05 salários mínimos

c) Acima de 03 a 05 salários mínimos

d) Acima de 05 até 10 salários mínimos

e) Acima de 10 até 20 salários mínimos

f) Acima de 20 salários mínimos

4) Qual a sua participação na vida econômica da sua família?

a) Não trabalha e seus gastos são financiados.

b) Trabalha, mas não é independente financeiramente.

c) Trabalha e é independente financeiramente.

d) Trabalha e é responsável pelo seu sustento da família.

5) Se você trabalha ou faz estágio, responda:

Local _____

Horário _____

Função ou ocupação _____

Há quanto tempo _____

Salário _____

6) Você frequentou o Ensino Fundamental (1º grau):

a) Todo em escola pública

b) Maior parte em escola pública

c) Maior parte em escola com bolsa

d) Todo em escola particular com bolsa

- e) Maior parte em escola particular
- f) Todo em escola particular

7) Caso já tenha concluído o ensino Médio (2º grau) indique que tipo de estabelecimento:

- a) Todo em escola pública.
- b) Maior parte em escola pública.
- c) Maior parte em escola pública.
- d) Todo em escola particular com bolsa.
- e) Maior parte em escola particular.
- f) Todo em escola particular.

8) Estado Civil dos pais:

- a) Casados.
- b) Viúvo (a): () Pai () Mãe
- c) Separados/ divorciados/ desquitados
- d) Solteiros
- e) Outros. Qual? _____

9) Se seu pai/mãe é viúvo (a) , ele (a) recebe pensão?

- a) () sim, minha mãe. Valor (R\$) : _____
- b) () sim, meu pai. Valor (R\$) : _____
- c) () Não

10) Nível de instrução de seu Pai:

- a) Nenhum ano de estudo.
- b) Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Ensino Fundamental Completo.
- d) Ensino Médio Incompleto.
- e) Ensino Médio completo.
- f) Superior Incompleto.
- g) Superior Completo.

11) Nível de Instrução de sua Mãe.

- a) Nenhum ano de estudo
- b) Ensino Fundamental Incompleto
- c) Ensino Fundamental Incompleto
- d) Ensino Médio Incompleto
- e) Ensino Médio completo
- f) Superior Incompleto
- g) Superior Completo

12) Que tipo de atividade profissional seu pai ou responsável exerce?

13) Que tipo de atividade profissional sua mãe exerce?

14) Caso você seja casado (a) ou separado (a) responda:

- a) Tem filho? () Não () Sim. Quantos? _____
- b) Atividade profissional do (a) cônjuge: R\$ _____
- c) Salário do (a) conjugue? R\$ _____

15) Situação de moradia:

- a) Mora em Teresina com a família
- b) Mora em outra cidade com a família
- c) Mora em Teresina sozinho(a)
- d) Mora em Teresina em república
- e) Mora em pensão
- f) Mora em Teresina em casa de amigo ou parente
- g) Outra situação. Qual? _____

16) A casa onde você mora é:

- a) Emprestada ou cedido.
- b) Alugada. Qual valor? _____
- c) Própria em pagamento.
- d) Própria já quitada.

17) Quantos Cômodos têm sua casa? _____

18) Marque os cursos que você possui formação atualmente:

- a) Línguas. Qual? _____
- b) Informática
- c) Outros. Qual? _____

19) Recebe Bolsa de Algum outro programa social?

- () Sim. Qual? _____
- () Não.

NOME COMPLETO e CPF

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA BOLSA ATLETA**

(Específico para atletas/paratletas menores de 18 (dezoito) anos)

Eu, _____, RG nº _____,
_____, DATA DE EMISSÃO _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF _____,
inscrito no CPF sob nº _____, pai/responsável por
_____, RG
nº _____, DATA DE EMISSÃO _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF
_____, inscrito no CPF sob nº _____,
atleta/paratleta da modalidade _____,
autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta para Apoio à Prática do Esporte, reconhecendo
e acatando todas as normas da Lei Municipal n.º 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º
4.419/2013. Consoante o Edital nº. 001/2020 do Município de Teresina- PI, por meio da Secretaria
Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, _____, RG nº _____,
_____ DATA DE EMISSÃO _____, ÓRGÃO
EXPEDIDOR/UF _____, inscrito no CPF sob nº _____,
declaro cumprir os requisitos, da Lei Municipal n.º 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA/PARATLETA

Eu, _____, RG nº _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
pleiteante ao benefício do Bolsa Atleta na Categoria _____,
constituída pela Lei Municipal n.º 4.049/2010 concomitantemente com a Lei n.º 4.419/2013,
comprometo-me a representar o Município de Teresina, na modalidade
_____, em competições e eventos promovidos ou
considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, caso seja aprovado
no Programa Bolsa Atleta.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

NOME COMPLETO e CPF

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA INSCRIÇÃO
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

A _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em **ENDEREÇO**
_____ - **CEP** _____ -
MUNICÍPIO/UF _____, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que
o(a) atleta _____, **RG** nº
_____, **DATA DE EMISSÃO** _____, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**
_____, inscrito sob no CPF sob o nº _____, para ser
beneficiado pela Bolsa-Atleta CATEGORIA _____, constituída pela
Lei Municipal nº 4.049/2010 concomitantemente com a Lei nº 4.419/2013, está regularmente
matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA** _____, **NO**
_____.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____, Nacionalidade
_____, estado civil _____, RG nº _____ e CPF nº
_____. **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do
Código Penal, para fins de concessão do benefício da BOLSA ATLETA TERESINA, junto a Secretaria
Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, que mantenho residência fixa ou domicílio na Cidade de
Teresina/PI, conforme Lei Municipal nº 4.049/2010 concomitantemente com a Lei nº 4.419/2013, a
pelo menos 01 (um) ano.

OBS: COMPROVANTES (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, OU CONTRATO DE LOCAÇÃO).

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

NOME COMPLETO e CPF